

**PORTARIA CRESS Nº. 010, de 13 de abril de 2021.**

Dispõe sobre o expediente interno do Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região/TO, devido a necessidade de Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 – novo Corona vírus.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, popularmente designado “novo Corona vírus”;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a rápida disseminação do novo Corona vírus;

**CONSIDERANDO** a orientação advinda do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, onde explana a necessidade de cada regional adequar seus parâmetros de funcionamento em conformidade com os aspectos regionais e situação da pandemia na respectiva localidade.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.003, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas em de 3 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.011, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas em de 16 de março de 2021, que prorroga o prazo do Decreto Municipal n. 2003/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2014 de 23/03/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas em de 23 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas visando impulsionar as atividades internas do CRESS que estão se acumulando devido a paralização dos serviços internos pode trazer prejuízos aos profissionais;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do Regional em acomodar os servidores de forma individual em cada ambiente de trabalho, assegurando as medidas de enfrentamento condizentes com o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que o profissional Assistente Social que atua na saúde tem papel de grande importância na consecução dos trabalhos atinentes ao enfrentamento da pandemia pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Autarquia de Fiscalização deve garantir o suporte de atuação e manutenção de prerrogativas dos profissionais, sendo necessário que o aparelhamento institucional do órgão fiscalizatório esteja de prontidão, ainda que de forma remota, para lhe auxiliá-lo dentro dos limites da legalidade e orientá-lo em suas ações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o funcionamento e expediente apenas interno no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins – CRESS-TO até a data de 30 de abril de 2021.

**Parágrafo único** - O atendimento ao público de forma presencial ficará suspenso até a data de 30 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Os atendimentos ou solicitações endereçadas ao CRESS-TO deverão ser efetuados por meio dos canais de contato telefônico (63) 98468-6503 (incluído no WhatsApp), 3215-2780 (fixo) ou e-mail institucional (cress25to@hotmail.com), em horário habitual de funcionamento da entidade (12h às 18h), aos quais serão conferidas a respectiva resposta no meio semelhante de escolha do profissional ou interessado.

**Art. 3º** - As demais informações e esclarecimentos sobre os procedimentos afetos à Entidade e profissional poderão ser consultados via site do Conselho no endereço ([www.cressto.org.br](http://www.cressto.org.br)) ou por meio dos canais acima descritos.

**Art. 4º** - Esta PORTARIA entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CRESS-TO n. 006/2021 de 16/03/2021.

Palmas, 13 de abril de 2021.





**Taciane de Oliveira**  
A.S. 0375- CRESS 25ª Região TO  
Conselheira Presidente